

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 70, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Institui a Política Anual de Avaliação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Piauí

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º do Decreto Estadual nº 17.526, aprovado(a) em 04 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00313.001729/2021-11,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a "Política Anual de Avaliação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Piauí" com o propósito de avaliar de forma objetiva e independente o desempenho dos Núcleos de Controle Interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Piauí, quanto ao funcionamento integrado e adequação dos procedimentos de controle interno por eles realizados.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Os Núcleos de Controle Interno – NCI's serão avaliados anualmente pela Controladoria-Geral do Estado do Piauí, visando identificar os órgãos com melhores práticas na área de controle interno.

§ 1º Para a avaliação de que trata o caput, a CGE-PI utilizará **Indicador de Desempenho do Núcleo (IDN)** estabelecido por critérios objetivos, obtido pela seguinte fórmula:

$$IDN = (3 * IPPA) + (3 * IMRA) + (4 * ICIA) - (2 * IONS), \text{ onde:}$$

IPPA = Índice de Processos de Pagamentos Analisados, calculado pela razão entre a Quantidade de Pagamentos Analisados (QPA) e a Quantidade Total de Pagamentos (QTP);

IMRA = Índice do Montante de Recursos Analisados, calculado pela razão entre o Montante de Recursos Analisados (MRA) e o Montante de Recursos Total dos processos analisáveis (MRT);

ICIA = Índice de Consistência de Itens Auditados, calculado pelo complemento (1-) da razão entre o Total de Inconsistências Detectadas nas Respostas Auditadas (TIRA) e o Total de Respostas Auditadas (TRA);

IONS = Índice de Ocorrências Não Sanadas, calculado pela razão entre a soma da Quantidade de Ocorrências Não Sanadas (QONS) e a soma da Quantidade de Ocorrências Detectadas (QOD).

§ 2º Os dados e as informações necessárias para o cálculo do Indicador de Desempenho do Núcleo (IDN) serão extraídos do Sistema Informatizado de Controle Interno – SINCIN, do Sistema de Administração Financeira do Estado do Piauí – SIAFE/PI e dos Relatórios de Inspeção emitidos pela CGE-PI.

Art. 3º Os 10 (dez) órgãos e entidades estaduais cujos Núcleos de Controle Interno apresentarem os melhores indicadores de desempenho do núcleo (IDN) calculados conforme artigo anterior receberão o "Prêmio Eficiência do Controle Interno".

Art. 4º Os servidores dos Núcleos de Controle Interno – NCI's serão avaliados anualmente pela Controladoria-Geral do Estado do Piauí, visando identificar os servidores mais eficientes na área de Controle Interno.

§ 1º Para a avaliação de que trata o caput, a CGE-PI utilizará **Indicador de Desempenho de Servidor (IDS)** estabelecido por critérios objetivos, obtido pela seguinte fórmula:

$$IDS = (5 * IIA) + (5 * ITMIA) - (2 * IIS), \text{ onde:}$$

IIA = Índice de Itens Analisados, calculado pela razão entre a Quantidade de Itens Analisados pelo Servidor (QIAS) e a Quantidade de Itens Total Analisada (QITA) no período avaliado;

ITMIA = Índice de Tempo Médio de Item Analisado, calculado pela razão entre o Tempo Médio de Análise de Item (TMAI), considerando todos os itens, e o Tempo Médio de Análise de Item pelo Servidor (TMAIS) no período avaliado;

IIS = Índice de Inconsistência de Itens do Servidor, calculado pela razão entre o Total de Inconsistências Detectadas nas Respostas do Servidor (TIRS) e o Total de Respostas do Servidor (TRS), considerando as respostas avaliadas nos relatórios de inspeção pela CGE.

Art. 5º Os 10 (dez) servidores dos Núcleos de Controle Interno que apresentarem os melhores Indicadores de Desempenho de Servidor (IDS) calculados conforme artigo anterior receberão o "Prêmio Servidor Eficiente".

Art. 6º A premiação consistirá de Certificado emitido pela Controladoria-Geral do Estado do Piauí e será entregue em cerimônia a ser realizada por ocasião do Fórum Piauiense de Controle Interno.

Parágrafo único. Eventualmente, mediante realização de parceria com outros órgãos e/ou entidades, poderão ser concedidos outros prêmios aos órgãos e servidores que melhor se destacarem na avaliação de seus controles internos, conforme estabelecido nesta portaria.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 40, de 19 de agosto de 2019.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se

Cumpra-se

(assinado eletronicamente)

MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA

Controlador-Geral do Estado

Of. 4024

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN

Portaria Nº 124, de 07 de outubro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação contida no Processo SEI Nº 00017.001325/2021-63

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a MARIA IZABEL MACEDO SILVA BACELAR, matrícula nº 092329-0 ocupante do cargo de Agente técnico de Serviço, Classe III/Padrão E, desta Secretaria, 45 (quarenta e cinco) dias restante de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 10/06/1997 a 09/06/2002, em consonância com o art. 91, da Lei Complementar nº 13, de 03/01/1994. no período de 25/08/2021 a 08/10/2021.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 25/08/2021.

comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária

Of. 1181